



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 423/81, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.981.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizado a firmar Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, para a criação e Instalação de um posto de correio no Povoado do Riacho e Bairro Mulungú, no Município de Paulo Afonso.

Parágrafo único - Na presente autorização, inclui contrair despesas e encargos para o Município.

Art. 2º - As despesas de que trata o § único do artigo anterior são: Locação de Imóveis, Contratação de Pessoal necessário para os referidos postos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 15 de outubro de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito